



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OBJETO ANALISADO

Considerando que o Processo Administrativo nº 20190026 referente a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019-PMT, cujo objeto é a “contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Licenciamento, Instalação, Manutenção e Treinamento de Sistema Administrativo Integrado de Contabilidade e o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tucuruí”, encontrava se paralisado desde o dia 10 de janeiro de 2019, passamos a manifestar.

EXAME

A Secretaria Municipal de Fazenda necessita de um sistema informatizado para a gestão de contabilidade e Portal da Transparência do Município. Os serviços de licenciamento e manutenção de sistemas destinados a Área Pública trata-se de serviços indispensáveis para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Tucuruí, uma vez que os mesmos visam o controle e o Gerenciamento de todos os atos administrativos e financeiros desta entidade, bem como, e em especial são imprescindíveis para todos os processos de Prestações de Contas, atualmente, exigidos pelos diversos órgãos fiscalizadores e sociedade.

Mediante o exposto, a empresa SGP-Assessoria e Tecnologia EIRELI-ME apresentou proposta técnica e preço diferenciado do mercado, demonstrando exclusividade do produto, conforme o Certificado de Registro de Programas de Computador, processo nº: BR 51 2017 001 1584-8, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI juntado aos autos, assim como possui licença de uso de Software de Gestão Pública, com larga experiência de uso pela administração publica em diversos municípios no Estado do Pará.

O representante da Comissão Permanente de Licitação, deixou configurado nos autos a comprovação de natureza singular do objeto fundamentado no Artigo 25, inciso II, c/c o Art 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93, corroborado pelo representante da Procuradoria Jurídica que ao analisar, cita os mesmos, ressaltando que a contratação da empresa supracitada é justificada em decorrência de apresentar notória especialização.

Após o despacho de Ratificação e Homologação pelo Gestor Municipal, foi elaborado o contrato de nº 001.2019.20.7.002, publicado na forma da Lei nº 3.896 de 26 de setembro de 1994.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

Face as informações contidas no processo em análise, opino pela regularidade do contrato de Nº 001.2019.20.7.002.

Por fim, ressaltamos que os documentos e as informações contidas no presente processo, são de inteira responsabilidade dos agentes públicos, licitantes/contratado (s) que assinaram e juntaram aos autos.

Tucuruí-PA, 05 de abril de 2019.

Márcia Rachel Storck Costa
Controladora Interna
Port. Nº 360/2019-GP